



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Administração com Participação  
E-Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

---

PROCESSO Nº 059/2007

ESPÉCIE      PROJETO DE LEI Nº 010/2007, DE 24 DE MAIO DE 2007.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE  
AUTUAÇÃO      25 DE MAIO DE 2007

REMETENTE      NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA -  
VEREADOR/PRESIDENTE.

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS      DECLARA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL(APA) DA LAGOA DO SACO DO BARRO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO



PROCESSO Nº 059/2007

RELATORA: VER. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 010/2007

PARECER Nº 001/2007

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 010/2007, de 24 de Maio de 2007, de autoria do Vereador Naurides Gadelha de Almeida, que declara unidade de conservação ambiental a área de Proteção Ambiental da Lagoa do Saco do Barro que indica e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 25 de Maio de 2007, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária realizada naquela data, e posterior encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano para a emissão dos competentes pareceres técnicos.

Nos termos regimentais, o Senhor Presidente da Comissão, Vereador João Antonio Viana, designou a Vereadora Maria de Lourdes Freire Maia Lima como relatora da matéria.

No entendimento dessa Relatoria, a proposição foi elaborada de conformidade com a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 9.985, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e, a sua criação atende os interesses das comunidades ali inseridas, sendo, pois, necessária e salutar a sua constituição de forma institucionalizada, como ora ocorre.

Segundo o diploma legal acima referido, uma APA pode ser estabelecida em área de domínio público e/ou privado, pela União, estados ou municípios, não sendo necessária a desapropriação das terras. No entanto, as atividades e usos desenvolvidos estão sujeitos a um disciplinamento específico. Pode ter em seu interior outras unidades de conservação, bem como ecossistemas urbanos, permitindo a experimentação de técnicas e atitudes que conciliem o uso da terra e o

Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO



desenvolvimento regional com a manutenção dos processos ecológicos essenciais.

Não há, pois, quaisquer dispositivos que desabone a aprovação da presente matéria, pelo que opinamos por sua aprovação pelo egrégio Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em  
30 de Outubro de 2007.

  
Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE M LIMA  
Relatora

Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO



PELAS CONCLUSÕES DO RELATORA:

*João Antônio Viana*  
\_\_\_\_\_  
Ver. JOÃO ANTONIO VIANA  
Presidente

*Paulo Maciel*  
\_\_\_\_\_  
Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA  
Membro



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ

REQUERIMENTO N° 005/2007

*Expediente lido na Sessão  
05/11/2007  
Assunto: Requerimento 005/2007  
Assunto: Presidente G. de Almeida  
Presidente da Câmara*

*Expediente lido na Sessão  
05/11/2007  
Assunto: Requerimento 005/2007  
SECRETARIA*

JUVENAL BEZERRA DA COSTA, Vereador da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, filiado ao Partido da República – PR, vem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerer da Presidência dessa Casa, empós ouvido o egrégio Plenário, a realização de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA na localidade de Lagoinha, com o objetivo de discutirmos com as comunidades envolvidas os termos do Projeto de Lei que cria a APA – Área de Preservação Ambiental da Lagoa do Saco do Barro, que se encontra tramitando nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 30 de Outubro de 2007.

  
JUVENAL BEZERRA DA COSTA  
Vereador

Câmara Mun. de Tab. do Norte  
Recebido em 31/10/07  
*Cherito*  
VISTO



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

*Administração com Participação*  
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



**PROJETO DE LEI N° 010/2007**

DE 24 DE MAIO DE 2007

Declara Unidade de Conservação Ambiental a Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa de Saco do Barro que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

**PREAMBULO**

Este Projeto de Lei que institui Unidade de Conservação Ambiental a Área de Proteção Ambiental (APA) da Lagoa de Saco do Barro, representa um instrumento de cidadania, fruto do esforço coletivo em defesa de um recurso natural e das camadas sociais menos favorecidas da circunvizinhança, que durante vários anos sofreram com a colocação de dejetos e resíduos sólidos, um grande lixão à céu aberto, prejudicial a saúde e ao meio ambiente, praticadas por três administrações municipais e durante 12 (doze) anos, no período de 1989 a 2000 e, que até os dias de hoje em razão de ser uma área aberta e abandonada, continua sujeita à colocação de dejetos (carro limpa fossas), animais mortos e todo tipo de degradação ambiental.

**Art. 1º - Sob a denominação de ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA LAGOA DE SACO DO BARRO** e com fundamento no Art. 225, § 1.º, incisos I, VI e VII, da Constituição Federal. Art. 2.º, alínea “b” da Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, que instituiu o Código Florestal, bem como no Art. 2º, alíneas “b” e “c”, do Decreto Federal n.º 24.643, de 10 de Julho de 1934, que instituiu o Código de Águas no Brasil, fica declarada Unidade de Conservação Ambiental, a área que compreende toda a faixa territorial de domínio da Lagoa de Saco do Barro, situada no Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, contendo 4,49 km<sup>2</sup>, (equivalente a 449,97 ha) e perímetro aproximado de 10,525 km, conforme Planta de Situação anexa a este Projeto de Lei, e o seguinte memorial descriptivo: **ao Oeste**, especificamente onde está localizada a antiga “pensão volante”, assim, partindo de um poste de iluminação pública, próximo do entroncamento das Ruas David Noronha e Adauto Felício Maia, no Bairro Vila Macena, Zona Urbana desta Cidade, o ponto 1, em direção ao Leste, segue acompanhando a Rodovia Estadual CE.054, que liga a BR.116, na localidade de Sítio Cajueiro, a Chapada do Apodi e Estado do Rio Grande do Norte, com uma distância de 1.025 metros até a Rua Manoel Torquato, que dá acesso ao matadouro público, no Bairro Bom Futuro, e alcançar o ponto 2; deste, **já no limite Norte**, com uma deflexão inicial aproximada de 95º para a direita, em direção ao Sul, segue em linha reta, por uma distância inicial de 200 metros até o prédio do matadouro público, depois segue por um



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

corredor com deflexões para a direita e esquerda até a entrada da antiga propriedade do Senhor Francisco Higino Moreira, hoje pertencente ao Senhor Germano Teófilo Freire, até alcançar um portão e o limite da propriedade do Senhor Carlos Wagner Freire, mais conhecido por "Carlinhos", onde se encontra o ponto 3, **no limite Leste**; deste, segue em linha reta, até alcançar o ponto 4; **já no limite Sul**, com uma deflexão de 90° para a direita, seguindo pelo corredor que dá acesso a Estrada Vicinal da Lagoinha, em direção ao Oeste. segue pela estrada municipal que dá acesso a comunidade de Lagoinha, onde mede-se uma distância de 1.100 metros, até o ponto 5; deste, **já no limite Sul**, com uma deflexão de 90° para a direita, em direção ao Oeste, segue-se a estrada municipal que liga a comunidade de Sítio Lagoinha a Vila Macena, próximo a Sede do Município de Tabuleiro do Norte, onde mede-se uma distância aproximada de 4.550 metros, seguindo sempre o percurso da referida estrada, até alcançar a Vila Macena e o ponto 1 de origem desta descrição, fechando assim a área do polígono irregular da Lagoa de Saco do Barro, que apresenta um perímetro aproximado de 10,525 km.

§ 1º - Visando atingir a sua auto-sustentação, parte da área de que trata o *caput* deste artigo deverá ser utilizada para desenvolver projetos de criação de abelhas (apicultura), cuja atividade produtiva deverá beneficiar as associações de moradores das comunidades de Vila Macena, Mutirão, Bairro Bom Futuro (Cooperativa), Saco do Barro e Lagoinha, inclusive pequenos e médios proprietários de terras que margeiam a Lagoa de Saco do Barro, devendo, no entanto, serem atendidos os princípios da parceria comunitária com a entidade gestora da área de preservação.

§ 2º - Visando ainda atingir a sua auto-sustentação, poderão ser desenvolvidos na Unidade de Conservação Ambiental (APA) outros projetos, como a criação de peixes (piscicultura) e o desenvolvimento do artesanato da palha de carnaúba, bem como a produção de artefatos a partir da utilização do barro existente na lagoa, cujo leito já se encontra bastante aterrado, inclusive utilizando este excesso de material na produção de tijolo ecológico, sempre com vistas a geração de emprego e renda e a participação dos moradores das Comunidades acima relacionadas e outras das regiões mais próximas, desde que atendidos os princípios da parceria comunitária e os preceitos legais de preservação ambiental estabelecidos na legislação pertinente.

§ 3º - Na área de que trata o *caput* este artigo deverá ser instalado, prioritariamente, um parque temático sobre os produtos e subprodutos da carnaúba, no qual será levado em conta, sobretudo, o reflorestamento em respeito à flora e à fauna existente, possibilitando a prática do Turismo Ecológico e da Educação Ambiental, em cuja área, por motivo de preservação, não será permitida qualquer atividade que venha por em risco o ecossistema, principalmente um grande carnaubal nativo ainda existente.

Art. 2º - A declaração e instituição da Área de Proteção Ambiental (APA) de que trata o artigo anterior e seus parágrafos, além de possibilitar um melhor controle sobre o ecossistema da área, tem por objetivos específicos:

I – proteger o solo, as comunidades bióticas nativas e as populações ribeirinhas da Lagoa de Saco do Barro;



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

II -- garantir a conservação de remanescentes da mata nativa da carnaúba e outras espécies, dos leitos naturais das águas pluviais, das nascentes e reservas hídricas, bem como as matas ciliares da Lagoa de Saco do Barro e dos demais ecossistemas;

III - proporcionar à população regional métodos e técnicas apropriadas ao uso do solo, de maneira a não interferir no funcionamento dos refúgios ecológicos, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais, com ênfase na melhoria da qualidade de vida das populações da circunvizinhança;

IV – ordenar o turismo ecológico, científico e cultural, viabilizando a prática da Educação Ambiental, com a possibilidade de visita de estudantes, entidades de ensino e pesquisa, e das demais atividades econômicas compatíveis com a preservação e conservação ambiental;

V – desenvolver junto às populações ribeirinhas e regional uma consciência ecológica e preservacionista;

**Art. 3º** - Na Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro, ficam proibidas as seguintes atividades:

I – a implantação ou ampliação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras, capazes de afetar os mananciais de água, formas do relevo, o solo e o ar;

II – a realização de obras de terraplenagem e a abertura de estradas dentro da referida área, bem como sua manutenção, quando essas iniciativas importarem em sensíveis alterações das condições ecológicas;

III – a derrubada de vegetação de preservação permanente definidas na Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e o exercício de atividades que impliquem matança, captura, extermínio ou molestamento de quaisquer espécies de aves ou animais silvestres;

IV – projetos urbanísticos, parcelamento do solo e loteamentos, sem a prévia autorização da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, antecedida dos respectivos estudos de impacto ambiental, nos termos das prescrições legais e regulamentares e de acordo com os arts. 11 e 14 da Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987;

V – o uso de agrotóxicos e a prática das queimadas, em desacordo com as normas ou recomendações técnicas estabelecidas;

VI – qualquer forma de utilização que possa poluir ou degradar os recursos hídricos abrangidos pela Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro, como também, o despejo de efluentes, resíduos ou detritos, especialmente oriundos do lixo urbano e do matadouro público, principais causadores da degradação ambiental ainda existente na área e capazes de provocar danos ao meio ambiente;



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

VII – as atividades minerais, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente e/ou perigo para pessoas ou para a biota;

VIII – o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acertoundo assoreamento das coleções hídricas da referida Lagoa;

IX – as demais atividades danosas previstas na legislação ambiental.

**Parágrafo único** - As áreas não ocupadas e/ou recobertas com vegetação somente poderão ser desmatadas para qualquer tipo de atividade, mediante licença prévia apreciada pelo Comitê Gestor de que trata o art. 5º desta lei, com a posterior homologação do órgão ambiental competente.

**Art. 4º** - A construção ou reforma de unidades multifamiliares, conjuntos habitacionais, hotéis, clubes e assemelhados na Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro, dependerão do prévio licenciamento da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, que somente poderá ser concedido:

- a) se respeitados os padrões histórico-culturais, econômico e paisagístico da região;
- b) após a realização do estudo prévio de impacto ambiental, exame das alternativas possíveis e a avaliação de suas consequências ambientais;
- c) mediante a indicação das restrições e medidas consideradas necessárias a salvaguarda do ecossistema regional.

**Parágrafo Único** - Em nenhuma hipótese, será concedido o licenciamento previsto neste artigo, quando se tratar de área de preservação permanente, definidas na Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.

**Art. 5º** - A gestão ambiental da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro, dar-se-á, da seguinte forma: obedecendo uma linha demarcatória central (meio da lagoa) no sentido leste/oeste, partindo do ponto leste (GPS ), no córrego “senhorinha” localizado à 1.100 metros da Estrada Asfaltada que dá acesso a comunidade de Sítio Gangorinha e à 100 metros para chegar no portão principal da “Fazenda Nova” pertencente ao espólio de Aderson Canuto, cuja propriedade há vários anos é administrada e cuidada pelo filho Joaquim Canuto de Lima e sua família; a linha demarcatória chega no ponto onde fica o limite entre antiga propriedade do Sr. Francisco Higino Moreira, hoje pertencente ao Sr. Germano Teófilo Freire e a propriedade do Sr. Carlos Wagner Freire, mais conhecido por “Carlinhos”, no ponto da lagoa localizado à 300m.(trezentos metros) do portão, no limite entre as duas propriedades (GPS ), e daí segue em linha reta até alcançar a ponte/sangradouro da Lagoa de Saco do Barro, localizada na estrada asfaltada, no lugar denominado “pensão volante” que constitui o limite oeste (GPS ), ficando assim a Lagoa de Saco do Barro dividida em duas partes; onde ficam localizadas as comunidades de



Estado do Ceará

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

*Administração com Participação*

E/MAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br)

Sítio Lagoinha e Vila Macena, a gestão ambiental dar-se-á através das Associações dos Moradores das Comunidades de Lagoinha e Vila Macena, cujo trabalho deverá ser desenvolvido em parceria com representantes da Fundação de Educação e Defesa do Meio Ambiente do Jaguaribe – FEMAJE (ONG); num Comitê Gestor, contando ainda com os demais representantes de órgãos e instituições estaduais e municipais, incluindo também as representações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, da Câmara Municipal, do Ministério Público Estadual, e de outras organizações não-governamentais, ambientalistas ou não.

**§ 1º** - Visando atingir o pleno desenvolvimento sustentável da Área de Proteção da Lagoa de Saco do Barro, em seus aspectos sócio/ecológico/ambiental/cultural e educativo, bem como uma maior participação na gestão e nos trabalhos de campo, o Comitê Gestor de que trata este artigo, deverá ser composto ainda, por representantes das escolas municipais e do estado existentes nas localidades da circunvizinhança da Lagoa de Saco do Barro e das Instituições de ensino da Sede do Município de Tabuleiro do Norte, cujos representantes, 02 (dois) serão indicados entre os professores de cada escola e os outros em número de 01(um) para cada sala de aula das respectivas escolas, serão indicados entre os próprios estudantes em suas respectivas salas de aula.

**§ 2º** - É da competência da entidade gestora da Área de Proteção da Lagoa de Saco do Barro, divulgar e fazer cumprir, com o apoio do poder público e da direção das escolas, o parágrafo anterior, mantendo os contatos que se fizerem necessários, principalmente com as direções das escolas e instituições de ensino no início de cada período letivo.

**Art. 6º** - Ficam assegurados os direitos de propriedade dos moradores das áreas da circunvizinhança da Lagoa de Saco do Barro, inclusive os limites de cercas e vazantes, respeitado no entanto o que preceitua a Lei Federal 4.771, de 15 de setembro de 1965 – Código Florestal -, os Arts. 10 e 11 do Dec. Lei n.º 24.643, de 10 de Julho de 1934, que instituiu o Código de Águas do Brasil e o § 1º, incisos I, VI e VII de Art. 225 da Constituição Federal.,

**Art. 7º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano 2.008, os recursos necessários à implementação da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro, bem como realizar no presente exercício financeiro, sem prejuízo da apresentação de projeto de crédito especial, despesas urgentes para a implantação, visando com isto criar uma infra-estrutura mínima possível de funcionamento e que possa assegurar a preservação da área, especialmente no trecho onde ficava localizado o antigo lixão à céu aberto e a comunidade de Vila Santa Luzia, atualmente Vila Macena).



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO  
CHAVES, em 24 de maio de 2007.

Naurides Gadelha de Almeida  
Vereador-Presidente



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: saptab@hotmail.com



Tabuleiro do Norte, 26 de outubro de 2007.

Assinado por  
Vereador Naurides G. de Almeida  
Presidente da Câmara

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE TAB. DO NORTE – CEARÁ.

Senhor Presidente,

Com o intuito de oferecer subsídios para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 010/2007, de autoria do Vereador Naurides Gadelha, encaminhamos os seguintes documentos:

a) cópias da ata de fundação e do estatuto do Instituto de Formação Ecológica e Proteção Ambiental de Tabuleiro do Norte – FEPAT;

b) abaixo-assinados entre estudantes e professores da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Moreira Filho, reivindicando a criação da área de proteção ambiental da Lagoa de Saco do Barro.

Concluindo Senhor Presidente, solicitamos de V. Exa. incluir o Instituto de Formação Ecológica e Proteção Ambiental de Tabuleiro do Norte – FEPAT, como entidade gestora na proposta de criação da APA.

Atenciosamente,

Jesus Moreira de Andrade  
Secretário

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



Assembleia Geral: Reunião para fundação do Instituto FEPAT e aprovação dos estatutos sociais da entidade.

As 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2009, Reuniões na E. E. B. Clementino Soárez da Barra Vila Maena localizada na Rua Joaquim Júlio Gadilha nº 5277 da cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará, Cujá Reunião e Assembleia geral teve inicio às 18:00hs sendo realizada com objetivo de se fazer uma discussão, votação e a aprovação dos estatutos sociais e eleição da primeira diretoria e do conselho fiscal do instituto FEPAT depois das horas vintas, também deve ser decidido para todos que no mérito que o projeto de estatuto neste encontro lido, qualquer das propostas presentes emitiu o seguinte questionamento, modificando alterando aquele estatuto social, até a sua leitura e aprovação final, votado e aprovado em sua reunião final. O estatuto social do instituto FEPAT ficou constado o seguinte:

## CAPÍTULO PRIMEIRO

### DA DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O "Instituto de formação ecológica e proteção ambiental de Tabuleiro do Norte - CE" é uma ONG (organização não governamental) da Sociedade Civil, de Direito Privado, de caráter socio-ambiental sem fins lucrativos, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede, domicílio e fatores na cidade de Tabuleiro do Norte, no seu Joaquim Júlio Maia nº 5277, bairro Vila Maena, com autonomia administrativa e financeira, solidária, com área de atuação mista ac municipio de Tabuleiro do Norte.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O "INSTITUTO DE FORMAÇÃO ECOLÓGICA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DE TABULEIRO DO NORTE - CE" adotarão como sufixo "INSTITUTO - FEPAT"**

Art. 2º. O INSTITUTO - FEPAT enquanto administrador civil não



- I. Defender e conscientizar a comunidade sobre os riscos ambientais, prefigurando ações, ações comunitárias e ações individuais, estimulando a participação da comunidade na conservação;
- II. Estimular o desenvolvimento e promoção da cultura ambiental através do envolvimento sensibilizado e conscientizado da educação ambiental para melhoria e qualificação da vida da população;
- III. Estudar, pesquisar e discutir as causas das problemáticas ambientais das passagens. Síntese visando o desenvolvimento ecologicamente sustentável;
- IV. Formar cidadãos (as) para defendem a problemática socioambiental e atuando de conservação da Natureza, sensibilizando pessoas, organizações, palestras, seminários, discussões, treinamentos, elaborando publicações, debates, presentes de debates, bem como, comentários de publicações, livros, artigos e artes, elaborar programas de informática, canetas, agendas, rotulários distintivos e divulgar e informar sobre os objetivos do INSTITUTO FEPAT, dando que o produto direta comunicação seja revertida integralmente para orientações e descrições;
- V. Estimular a parceria, o diálogo local e a cooperação entre as diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades da atividade que assim autorizarem comuns.

Art. 3º - O INSTITUTO - FEPAT é feito de qualquer povo, etnia ou dialeminacão, não admitindo condicionamento de raça, credo religioso, cor, gênero, cultura ou político-partidária, em suas atividades, disponibilizadas em seu quadro social.

Art. 4º - O INSTITUTO - FEPAT não reconhece os ministérios Conselho, Demócrata, do Conselho Federal e da Secretaria Executiva, não constituindo nenhuma dividendo a qualquer Tribunal ou Ministério Público, sendo que elas são sujeitos de



que os que gerenciam financeiros e são destinados à ~~comunidade~~ de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos projetos, sempre em convênios com mais de seis meses de duração, que envolvam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, o CONSELHO DIRETOR poderá autorizar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto.

**Art. 5º** O INSTITUTO-FEPAT poderá acionar auxílios, doações, contribuições bem como firmar convênios, em acordo com os objetivos do Instituto, tanto eles nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação, compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem alterem sua independência.

**Art. 6º** Todo o material permanente, arquivos, têxtil, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo INSTITUTO-FEPAT em convênios, pactos ou similares, incluindo quaisquer produto, seja bem permanente da sociedade e material, salvo autorização do Pontifício expresa por Alcântara Graciol de Sócio.

**Art. 7º** Os recursos e o patrimônio do Instituto procederão contribuição dos Sócios Fundadores e Efetivos, Colaboradores, devolvendo a ela extinuída pelas instituições financeiras de obras culturais, sociais ou ambientais, de obreiros e subvenções, bem como do resultado da comercialização das atividades e produtos descrito no artigo 5º, inciso IV e V do artigo 2º, com sua aplicação já estabelecida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores de contribuição dos Sócios Fundadores e Efetivos serão definidos no Regimento Interno.

## CAPÍTULO SEGUNDO

### DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

**Art. 8º** A entidade terá composta de um número limitado de Sócios, que se disporá respeito a Respeito as fins de ambientais e estatutários da entidade, não respondendo



das competências sociais do INSTITUTO - FEPAT, exceto as que  
sozem competências de Conselho Fiscal, S. Toda execução  
do Conselho Fiscal que suspenderem ou que autorizarem  
períodos judiciais administrativa de 12 meses.

Art. 9º - INSTITUTO - FEPAT possui os seguintes tipos  
de sócios associados:

I. Sócio FUNDADOR: Será considerado sócio fundador  
aquele com direito a votar e ser votado em todos os mu-  
nícpios em instantâneos os sócios que assinarem a ata  
de fundação do INSTITUTO - FEPAT.

II. Sócio EFETIVO: será considerado sócio efetivo aquele  
associado que pessoa que não seja fundador do  
INSTITUTO - FEPAT, aprovado pela Assembleia Geral  
de Sócios, possuem direito a votar e ser votado  
em todos os municípios em instantânea da entidade.

Art. 10º - Os sócios efetivos só serão admitidos em quadro  
social após a proposta ser aprovada pela Assembleia Geral  
dos sócios.

**PARAGRAFO ÚNICO** - perderá a condição de associado  
aquele que deixar de participar da agenda do INSTITUTO - FEPAT  
por um período superior a 6 (seis) meses, descompõe o Estatuto  
e o Regimento Interno, tendo alegado o mesmo a devido  
de defesa.

Art. 11º - São direitos de todos os sócios fundadores  
e efetivos:

I. Votos e seu voto para qualquer cargo eleito, após  
serem nomeados filiados como sócio efetivo.

II. Tér acesso às atividades e dependências do INSTITUTO  
FEPAT.

III. Apresentar propostas e reivindicações a qualquer  
um das instâncias do INSTITUTO - FEPAT.

IV. Conceder a Assembleia Geral, mediante seu voto  
aprovando por 2/3 (um terço) das suas metades.

V. Acessar, divulgar, propagar, posteriormente e imprensa.

• Entidades, prequestionas e proposições de cunho sociotabentista.  
Art. 12º - São deveres de todos os associados:

I. Trabalhos em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, seguindo pelo bom nome do INSTITUTO-FEPAT, agindo com ética socio-ecológica.

II. Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio ambiente saudável e equilibrado, o respeito à todas as formas de vida, à liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a solidariedade, o desímpio entre os povos e por e os direitos humanos.

III. Participar de todos os atividades ecológicas e culturais, estreitando as ligações de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas nação.

### CAPÍTULO TERCERIO

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13º - São órgãos da administração do INSTITUTO-FEPAT.

I. Assembleia

II. Conselho Diretor

III. Secretaria Executiva

IV. Conselho Fiscal

#### SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SOCIOS

Art. 14º A Assembleia Geral de sócios é a instância máxima decisória da entidade, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO 1º - Deve que os interesses da Assembleia Geral não sobreponham as normas estatutárias e regimentais do Instituto.

PARÁGRAFO 2º - Qualquer caso excepcional não especificado no Estatuto ou Regimento Interno será decidido pela Assembleia Geral, que poderá propor ou não uma modificação no Estatuto ou Regimento Interno.





Art. 15º - A Assembleia Geral tem as seguintes competências:

Conselho Diretor e um Conselho Fiscal, designar funções, autorizações e responsabilidades, eleitoralmente, através de votação.

Art. 16º A Assembleia Geral dos sócios tem competência:

I. Coordinadamente no final de cada ano social, aprovar os contas da Diretoria, apresentadas de novos sócios efetivos e cada 02 (dois) anos para eleger os Conselhos Fiscal e Diretor.

II. Extraordinariamente, a qualquer tempo, examinar reis Conselho Fiscal, Conselho Diretor ou, por 1/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As deliberações da Assembleia Geral estarão subordinadas a maioria absoluta dos votos.

Art. 17º - Compete a Assembleia Geral:

I. Propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos, dentro critérios determinados como modificou o conteúdo do Estatuto e/ou Regimento Interno.

II. Examinar e aprovar relatórios, balanços e prestações de contas do Conselho Diretor e da Secretaria Executiva.

III. Eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

IV. Designar em grau de recurso as decisões do Conselho Fiscal e Conselho Diretor.

V. Proceder a eleição da comissão eleitoral.

VI. Determinar e atualizar os limites da área da entidade.

Art. 18º - A metade da Assembleia Geral será composta pelos membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Secretaria Executiva, integrando ao Conselho Diretor para eleger a diretoria dos trabalhos.

1015  
CEARÁ  
TABULEIRO DO NORTE

Art. 19º A convocação da Assembleia se dará quando as autoridades ou por edital fixado no sítio social e de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembleia Geral será de 1/3 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos em Primeira Convocação e de 15% (quinze por cento) em Segunda Convocação, trinta minutos após.

## SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 20º O Conselho Diretor é um órgão colegiado, com o mínimo de três membros subordinado à Assembleia Geral de Sócios, responsável pela representação social do Instituto FEPAT, bem como possui a responsabilidade administrativa da Sociedade, composta de sócios efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se apenas uma reeleição, sendo que não pode ser o mesmo diretor.

Art. 21º O Conselho Diretor nomeará uma SECRETARIA EXECUTIVA composta de sócios para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da Sociedade, em função ao prazo dele, com o mesmo tipo de gestão do Conselho Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Executiva estará subordinada diretamente ao Conselho Diretor e a destituição deste Conselho automaticamente destituirá aquela Secretaria.

Art. 22º O Conselho Diretor reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e em caráter extraordinário quando convocado pelo representante do Conselho Diretor ou pela maioria de seus membros.

Art. 23º As reuniões do Conselho Diretor serão abertas aos sócios fundadores e efetivos.

Art. 24º A Diretoria compete:

I. Definir seus cargos, cumprir as funções, atribuições e responsabilidades previstas neste estatuto e no Regimento Interno.

II. Administrar, gerenciar e coordenar o planejamento, trabalho definido para o exercício, definindo os linhas gerais orçamentárias e a programação.

anual da execução, em que comparem os resultados  
e coordenações do Programa, bem como os  
projetos em desenvolvimento.



III. Nomear, contratar e assuportar a organização da  
Secretaria Executiva bem como procuradores, advogados  
contadores e outros profissionais de interesse do  
Instituto.

IV. Admitir sócios ad referendum da Assembleia.

V. Zelar pela conservação do patrimônio material, pela  
manutenção do melhor padrão moral e pela relações  
com as entidades de classes.

VI. Receber e aplicar, juntamente com o Secretário de  
Finanças, os recursos financeiros destinados aos  
gastos financeiros do Instituto.

VII. Assinar, juntamente com o Secretário de Finanças  
os documentos relativos aos gastos financeiros do  
Instituto.

VIII. Convocar Assembleia Geral das Sócio e aguardar sua

### SEÇÃO III-DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 25º A SECRETARIA EXECUTIVA-DO-INSTITUTO-EGDIT,  
nomeada pelo Conselho Diretor, deverá ser constituída, no mínimo  
por três dos seguintes cargos com as respectivas atribuições, asse-  
gurando-se a execução de outras quando necessária e com  
aprovado da Diretoria:

I. Secretário Institucional e Administrativo - Repre-  
senta a entidade ativa e passivamente em juiz ou  
fazenda, mantendo e respondendo as relações do  
Instituto com a sociedade em seus diversos signi-  
fícios, na forma de parcerias, apoios institucio-  
nais, ações e atividades. Instala e coordena a  
execução das atividades da rede social, progra-  
mas e projetos institucionais, organiza o  
quadro administrativo e o quadro de ações.

responde pela operação e atividades administrativas do INSTITUTO-FEPAT. Substitui o Secretário Financeiro em qualquer impedimento.



II. Secretário Financeiro - Responsável por receber e aplicar, juntamente com Conselho Diretor, os recursos financeiros distintos das gestões financeiras do Instituto, como também, junto com este, assinar quaisquer documentos de caráter financeiro do INSTITUTO-FEPAT. Compete ainda, contratar serviços de fornecedores, prestando contas das trabalhos efetuados, como também, juntamente ao Conselho Diretor, prestar contas da Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral dos Sócios a cada ano. Substitui o Secretário Institucional e Administrativo em qualquer impedimento.

III. Secretário de Resgate Histórico-Cultural: Regatar o Histórico Sócio-econômico, ambiental e cultural das Áreas de Interesse Socioambiental do INSTITUTO-FEPAT. Realizar exposições e amostras como resultado do resgate histórico-cultural, mantendo e apoiar grupos artísticos que trabalhem a temática ambiental e artesanal, planejar, organizar e mobilizar palestras, seminários, congresos, fóruns para fomentar as discussões sobre cidadania de conservação, sua importância e função através da educação ambiental, promovendo encontros culturais entre os associados como também eventos abertos a comunidade civil.

Art. 26º compete a um representante do conselho Diretor e ao Secretário Financeiro, em reuniões ordinárias, apresentar conjuntamente os documentos que lhes concerne e pedidos para abertura e encerramento contas bancárias, emitir cheques, solicitar transferências de cheques autorizadas, transcrições de folhas de conta, autorizar aplicações monetárias de recursos disponíveis, endossar cheques e outras ações de pagamento do patrimônio do extrícuo, para depósito.

Em torno de sessões de INSTITUTO-FEPAT, quando os titulares de créditos ou documentos que envolvam a responsabilidade para a entidade.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os poderes expressos no artigo poderão ser transferido, da formaária, previamente a representantes legais do INSTITUTO-FEPAT mediante procuração assinada por um membro do Conselho Diretor e Secretário Financeiro, onde obrigatoriamente constarão as frações de duração da referida transferência.

## SEÇÃO IV. DO CONSELHO FISCAL

**Art. 27º** - O Conselho Fiscal é o órgão de deliberação do Instituto, composto de 3 membros efetivos e 2 membros suplentes, será eleito simultaneamente ao Conselho Diretor na mesma Assembleia Geral Ordinária com mandato de 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os membros do Conselho designarão entre si um Presidente do Conselho Fiscal.

**Art. 28º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á em dias e dias meses em caráter ordinário e em caráter extraordinário quando convocado pelo representante do Conselho Fiscal ou pela maioria de seus membros.

**Art. 29º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Auxiliar o Conselho Diretor na Administração do INSTITUTO-FEPAT.

- II. Analisar e fiscalizar as ações do Conselho Diretor e a prestação de contas da Secretaria Executiva e demais atos administrativas e financeiras.

- III. Convocar Assembleia Geral dos sócios a qualquer tempo.

**Art. 30º** - As reuniões do Conselho Fiscal serão abertas aos sócios fundadores e efetivos.

## CAPÍTULO QUARTO



## DAS ELEIÇÕES

Art. 31º O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral das Sociedades bi-anualmente por voto direto das Sociedades com pelo menos sete meses de filiação efetiva, em assembleia geral convocada especialmente para isso.

Art. 32º As trabalhos eleitorais serão organizados por uma comissão (comissão de eleição) definida por votação aberta em Assembleia Geral das Sociedades 30 dias antes da eleição.

Art. 33º As eleições para a composição das Comissões Diretor e Fiscal serão realizadas na segunda quinzena de maio, endatada a ser fixada pela Comissão de Eleição, no mínimo 20 (vinte) dias antes da eleição.

Art. 34º Poderão compor a chapa para os Conselhos Diretor e Fiscal as Sociedades filiadas com no mínimo 07 (sete) meses de filiação efetiva.

Art. 35º O registro das candidaturas ao Conselho Fiscal é desvinculado da chapa. Os candidatos ao pleito de Conselho Diretor concurrerão obrigatoriamente em chapas vinculadas.

Art. 36º As chapas das candidatos deverão ser apresentadas pelas Sociedades junto à comissão eleitoral, até 48 horas (quarenta e oito horas) antes do pleito.

Art. 37º A apuração das eleições será feita imediatamente após o término da votação e obedecerá os critérios majoritários.

Art. 38º Os candidatos eleitos tomarão posse 07 (sete) dias após a divulgação das resultados finais.

Art. 39º Em caso de empate deverá ser empatado o Sócio candidato que participou da fundação do Instituto (Sócio Fundador) ou persistir o empate, o mais idoso.

Art. 40º Será nulada a eleição pelo não comparecimento de quaisquer dispositivos deste Estatuto sobre a matéria da Votação, durante a apuração de todos os votos válidos na votação.

I. Qualquer motivo para anulação das eleições devendo ser dirigido à comissão eleitoral e só sera aceito para o julgamento.

mente se encontra com os administradores e a sua área de competência se for apresentado de 12 horas (dezenas), caso o término da aprovação com fundamentada justificativa.



II. No caso de existir apenas uma unidade de Conselhos, esta seria eleita por no mínimo 50% + 1 dos votos dos sócios em pleno gozo das atividades.

## CAPÍTULO Quinto

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS

Art. 41º- Os bens patrimoniais do INSTITUTO-FEPAT, não podem ser onerados, nem mutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

Art. 42º- A entidade será dissolvida apenas nos casos da lei e por decisão de Assembleia Geral, expressa da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos, desde que seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao representante do Conselho Diretor e ao Secretário Institucional e Administrativo ou seu substituto seja o liquidante nato da entidade.

Art. 43º- Nenhuma exigência dos sócios responderá nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo INSTITUTO-FEPAT, exceto o Conselho Diretor, Conselho Fiscal e a Secretaria Executiva.

Art. 44º- O Secretário Institucional e Administrativo estando autorizado a proceder ao registro legal do presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 45º- O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser alterado por uma Assembleia Geral dos sócios efetivos, convocada especialmente para esse fim com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação da 2/3 (dois terços) em segunda convocação de no mínimo 50% mais um dos associados.

Art. 46º- Depois a publicação deste Estatuto o INSTITUTO-FEPAT, deverá apresentar, aprovar e registrar, no prazo

321  
CEARÁ  
BULEIRO - CE  
NORTE

mêsimo de 60 (sessenta) dias, seu Regimento Interno. A Assembleia de Fundação do INSTITUTO-FEPAT teve início e término, respectivamente, às 18:00 e 20:30 horas da noite de outubro de 2007, realizada na Escola de Ensino Básico Cláudio Ferreira Maia, no Bairro de Vila Maena, Tabuleiro do Norte. Esta Assembleia, por maioria de votos, instituiu a Diretoria provisória do Instituto, com a Constituição do Conselho Directivo, Conselho Fiscal e Secretaria a Executiva, abaixo relacionada:

#### CONSELHO DIRECTOR

José Fernandes da Silva  
RG: 0004032127800 - SSP - CE  
CPF: 255.954.388-51

Daniel Rodrigues Silva Ley Neto  
RG: 98050950 - SSP - CE  
CPF: 916.345.673-91

#### Aldair Régis Alves Maia

RG: 34431312000 - SSP - CE  
CPF: 012.631.783-67

#### CONSELHO FISCAL

Neliane Costa da Silva  
RG: 3468828200 - SSP - CE  
CPF: 911.114.523-00

#### Neliane Costa da Silva

RG: 3468830200 - SSP - CE  
CPF: 923.563.463-68

#### Mônica Paula de Souza

RG: 2003014069658 - SSP - CE  
CPF: 019.267.413-74

# SUPINTENDÊNCIA FISCAL

Antônio Martins de Souza  
RG: 226253892-SSP-CE  
CPF: 481.858.403-00



# Clendembergue da Silva

RG: 202015034043-SSP-CE  
CPF: 005.561.803-05

# SECRETARIA EXECUTIVA

## ~~Secretaria Institucional e Administrativa~~

### Maria Jaqueline de Melo

RG: 251340092-SSP-CE  
CPF: 358.129.233-52

### Secretário Financeiro

Jesús Moreira da Andrade  
RG: 334.112-SSP-CE  
CPF: 010.517.253-72

### Secretário de Resgate Histórico

#### Cultural

Paulo de Freitas da Silva  
RG: 93094145140-SSP-CE  
CPF: 636884503-10

Final de tudo nada mais aveludo a  
afastar vai lavrada a presente ata que após  
lida e achaada conforme o o comido vai assi-  
nada pelo presente. Maria Jaqueline de Melo  
Jesús Moreira da Andrade - AFJ:



Maria Lúcia Siqueira de Melo

Adri Regis e filhos Maria

Daniel Rodrigues Sávio Henz Neto.

Neliane Costa da Silva

Neutelene Costa da Silva.

Mônica Paula de Sousa

Jose Ferreira da Silva.

Clarice Borges Lima da Silva

ANTONIO MARTILO DE SOUSA.



## ABAIXO-ASSINADO

NÓS, ABAIXO-ASSINADOS, ESTUDANTES E PROFESSORES DA E.E.F.M. FRANCISCO MOREIRA FILHO, DESTE MUNICÍPIO, REIVINDICAMOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DOS SENHORES VEREADORES, O ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE Torna a LAGOA DO SACO DO BARRO UMA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, EM CUJO LOCAL FUNCIONOU O ANTIGO LIXÃO A CÉU ABERTO E QUE ATÉ OS DIAS DE HOJE, EM RAZÃO DO ABANDONO E FALTA DE UMA LEI PRÓPRIA, AINDA É COLOCADO TODO TIPO DE LIXO E DEJETOS, CONTRIBUINDO PARA A DEGRADAÇÃO DA LAGOA DO SACO DO BARRO.

### ASSINATURA:

01	Cleto Cesar de Almeida
02	Mirlânia de Holanda Chaves
03	Baruá Francisco Rani Chaves
04	Sara Regina Ferreira Maia Gadelha
05	Maria Cláudia Oliveira Maia
06	Assel Chaves da Silva
07	Francinca Flávia de Oliveira
08	Leuan de Oliveira Maia
09	Camila Maia de Oliveira
10	Marcos Antônio Chaves Freire
11	Ana Paula Silva Ferreira
12	Rhonne Cristina Costa Bessa
13	Juanny de Lima de Souza
14	Neuzemiria da Silva Meitias
15	Wriele Chaves Maia
16	Wesley Robson Maia de Freitas
17	José Herlani dos Carneiros Régis
18	Francisco Alisson Targino Lima
19	Geronimo Darlen Pontes Amerius
20	Janaína de Lima Soares
21	Ana Paula de Oliveira Chaves
22	Alexandra Vieira Chaves
23	Anderson Rafaella de Oliveira Maia
24	Gustavo Segundo Alves Bezerra
25	Grandola de Lima de Lima
26	Maria e Leonor das ilhas
27	Maria Décilene de Castro Chaves
28	Maria Crisântina Alves de Lima
29	Maria Soárez de Lima Pinheiro
30	Elis Regina Fernandes Bezerra



- 31 Maria Francely de Lima dos Santos  
 32 Andreia de Andrade Alves.  
 33 Jonathan Berg Megalhaes  
 34 Bruno Diego Moreira Alves  
 35 Maria Silvana da Silva de Souza  
 36 Isaciane Hellen de Oliveira Castro  
 37 Francisco Britto  
 38 Luis Paulo Gadelho e Silva.  
 39 Ikyanyar da Silva Alves.  
 40 Bruna Rafaela da Silva de Freitas  
 41 Fernanda Paula Lima Júnior  
 42 Daiany Rodrigues da Silva.  
 43 Rangel Pereira de Oliveira  
 44 Paula Flávia Vilela Gadelha  
 45 Tiago Gondim Lima  
 46 Cristiane Viana de Lima.  
 47 Kilmária Gondim da Silva  
 48 Camara Silva Carlos  
 49 Gerlane Moreira Augusto  
 50 Ingrid Alves Maia  
 51 Valri Vieira Maria Júnior  
 52 Bernadete Martins da Silva.  
 53 Silmara Freire de Lima.  
 54 Mônica Fáinne Campelo Chaves  
 55 Shayse Rodrigues Chaves.  
 56 Madalene de Lima Maia  
 57 Bruna Ronielle Nunes Pereira.  
 58 Maria Abraão de Souza da Silva  
 59 Antonia Marisa Bondim S.  
 60 Jefferson Luis  
 61 Marlene Bautista de Oliveira  
 62 Francisca da Costa de Oliveira.  
 63 Luzia Edilene de Souza Fernandes  
 64 Kana Vilena Costa Mendes  
 65 Juaneline Chaves de Lima  
 66 Maria Chárcide de Oliveira  
 67 Maria Luis de Souza Tavares.  
 68 Neide dos Santos Maia  
 69 Ivanir Soares de Lima  
 70 Maria Vanelli Soares  
 71 Marilimiana Freire Barbosa  
 72 Christofanes Xaverio Maia Júnior  
 73 Glâncio Correa de Oliveira  
 74 Leonide de Oliveira da Silva  
 75 Caco Wagner Freire Chaves



76	Juliana Monteiro Mendes Maia.
77	Thaysa Maria de Fátima Gadêlha.
78	Camila Silva Maia
79	Joséanne Santiago dos Santos
80	Maria Zenessa Thaves.
81	Sharkane Keyla Augusta Moreira.
82	Ramila Maia Mauricio
83	Paula Tatiana Gomes Freitas
84	François Alison da Silva Viana
85	Paulo Roberto Moreira Maia
86	Marcílio Alzir Targino Lima.
87	Paulo André Freire da Lima
88	Felipe de Oliveira de Lima.
89	Francisca Alice maria de Souza
90	Maria Leonina maia Britto
91	Carlos Henrique Rodrigues da Silva
92	Maria José Rodrigues maria
93	Reuber Sáma de Oliveira
94	Maíme Moreira Maia.
95	Bruna Fernandes Moreira
96	Fá Ricardos Maia Gomes.
97	Graúgila Maria de Andrade.
98	Patiôna de Oliveira Pereira.
99	Ramon Harry maria compra
100	Morena Branklen de Souza.
101	Maria Silvâncula Freire de Lima.
102	José Jardim maio Gonçalves
103	Thiana Geys Colô de Andrade.
104	Nathily Mariana Chaves.
105	Guercilândia Chaves Gondim
106	Marta Regiane Maia
107	Ana Paula Simbra Fonte
108	Jillian Vinícius Freire
109	Antônio Italo Pereira da Silva
110	Elizânnne Keite Moreira de Sousa
111	Franciele connasso de Oliveira.
112	Dayene Maia Gadêlha
113	Gisele Alves da Souza
114	Emanuela da Silva Nogueira
115	Sidimely de Santiago maria.
116	Lucas Fernando gomes de Andrade
117	Francicleudo Souza de Oliveira
118	Hortência Oliveira de melo.
119	Darliua nogueira de Celencas
120	Elizânia Pinheiro maia



- J11 Queliane Sara Oliveira Chaves  
 J12 Nina Alice Moreira Bezerra  
 J13 melina Pereira Filgueira  
 J14 Dalianir Ilíbido de Freitas.  
 J15 William Carlos Silveira marcel.  
 J16 Mariana Freire Neves.  
 J17 Francisco Belchior da Silva de Oliveira.  
 J18 Paulo César D. Soares  
 J19 maria gislene freitas maia  
 J20 Robson Moreira da Silva  
 J21 Mariana de Oliveira Brás  
 J22 claudia Gadelha da costa  
 J23 Mansell Chagas Ribeiro  
 J24 Marcos Andrade de Souza Silva  
 J25 Manoelito m. Cardoso  
 J26 Nayane Maia Pinto  
 J27 România Oliveira Pinheiro  
 J28 Jonâmácia Freire chaves  
 J29 Cláudia mirandela guimaraes  
 J30 Bárbara Mendes Silva  
 J31 Fabrício do harsimchik.  
 J32 Antônio dos Santos Oliveira  
 J33 Juan Patrick Sarria Rodrigues  
 J34 Sindeberg Rodrigues da Silva  
 J35 Silvane Felício Chaves.  
 J36 Natália Paula de Freitas  
 J37 Antônio Gleberson Maciel Moreira  
 J38 Vinícius Chaves Castro.  
 J39 Sônia Chaves de Lima.  
 J40 Karinne Cilene Alves de Oliveira  
 J41 Francisco Franklin de Andrade Neto  
 J42 Paulo Henrique maia  
 J43 Thayanne Rodrigues Chaves  
 J44 Jally Rianne maia de Lima  
 J45 Camila da Silva Moreira  
 J46 Aline Ronicle Martins de Souza  
 J47 Antônio Gilson Gondim Júnior  
 J48 Gleudo Cordeiro de Almeida.  
 J49 Dardine Pereira de Macêdo  
 J50 Diego Mariana Longino  
 J51 Fernanda de Oliveira Fernandes  
 J52 Sandra Maia Chaves.  
 J53 maria Edilene de Souza costa  
 J54 maria Edilene de Souza costa.  
 J55 João Batista da Costa Rodrigues



J66	Igor Mayara eaelho
J67	Jovimar Pereira de Lima
J68	Flávia Paula Domingos de Almeida
J69	Claudênia Linhares de Oliveira
J70	Edilene Castanho Reis
J71	Edineide Moreira da Silva
J72	Françinille Pereira de Melo
J73	José Edaneudo de Souza Costa
J74	Vânia da Silva Maia
J75	Elton Kid Almeida
J76	Elson Kennedy Willa nobre
J77	Suzane Almeida Alves de Lima
J78	Vinícius Maurício Maia da Silva
J79	Karlegison Moira Lopes
J80	Maria Patrícia Oliveira Silva
J81	CLAUDICE DA COSTA CHAVES
J82	Laudelene dos Santos da Silva
J83	Márcia Eliana Rodrigues
J84	Maria Eliuda de Castro
J85	Giliande Costa Tavares
J86	John Paulo Marreiro Maia
J87	Daniel Moura Noronha
J88	Gilber Ketty da Costa de Britto
J89	Ezequiel Alcivar Silveira dos Santos
J90	Maria Cláudia Ferreira de Oliveira
J91	Fáte Arielvdo de Souza Lima
J92	Maria Angela de Souza
J93	Antônio Edinei Lourenço de Lima
J94	Jaqueline da Silva Fernandes
J95	Raimunda Naudimaria Godella Pinto
J96	Edineide Mang da Silveira
J97	Antonio Douglas Maia de Souza
J98	Marina de Souza da Silva
J99	Maria Gonçalico Paulino da Silva
J00	Sanderson Moreira da Fonseca
J01	Cacio Wagner Pereira Abrahão
J02	Elenisia Muniz da Silva
J03	Andressa Riana Alves
J04	Márcio Jefferson Soledade Batista
J05	Veronica Moreira de Freitas
J06	Maria Sueliene Maunio Godélhe
J07	Francisco Laasnardo dos Santos
J08	Mathaléa de Lima Estrela
J09	Ingrid Guimaraes Maria
J10	Dianny Paula Maia Moura



211	José Liburion Bento da Andrade
212	deide Helen Santos da Silveira
213	Maria Maia de Araújo
214	Vanelli Ferreira maia
215	Flávia Rodrigues Maia
216	Athanasia Andrade Maia.
217	Antônia Payne Moreira de França
218	Glicia Andre de Oliveira
219	Andrezza Bezerra França
220	Ronieza de Souza de Oliveira
221	Francileide de Almeida Ferreira
222	Tatiane Martins de Souza
223	Emmanuel Gadelha Gondim
224	Fernanda Gondim de Almeida
225	Ednilson Freire da Luz
226	Mariana Monteiro Mendes Maia
227	Juana Freire Guimaraes
228	Igor Anderson Moreira
229	Joseane Pereira
230	Arlindo Freire Holanda
231	Bruno Noronha Rodrigues
232	Jardel Veríssimo Matiel moreira
233	Maia Mayra F. Maia
234	Paulo Henrique das Reis Palmeira
235	ADRIANO Gurgel da costa.
236	Ticiano Gondim
237	Jairo Rodrigues da Silva
238	Quiriberto Fabio dasilva
239	Gabio Rebeiro da silva
240	Maria gosiano de Lima Freitas
241	Antônio Manoel de oliveira Cruz
242	Paulo Ricardo martins Guabólabia
243	Kellison Alves da sanga
244	Franckez Akyandre de Lima Freire
245	Joni Dantas gomes dos Santos
246	Carlos Adriano de Lima Moreira
247	Rufall Ferreira chaves
248	Eveline Cartes de Oliveira.
249	Maria Alcione da Silva de oliveira
250	Nubicue da Silva
251	José Renato Lima moreira Jr
252	Edvaldenira do Costa chaves.
253	+ Josemar Gondim Chaves.
254	Aerizilia Telesse de Souza
255	Maria Sanielle de Oliveira



256	Dayane Bezerra maia
257	Veronílilia França de mesquita
258	Thiago Brumisso moreiro
259	Wélvia maia
260	Denise Pitombeira Gondim.
261	Maria Francisca Souza Rocha
262	Francisco Heitorio Freire
263	Kayshara Moreira
264	Roberio Freire maia
265	Karlenia Kénia lopes Paiva
266	Yenia Deyse Oliveira benhaves.
267	Iabelli Regina Silvolaanda
268	Franciscas Mayane de sousa.
269	Monica Andrade de Araujo.
270	Jeronime maia lóeslo
271	Giliard Pereira da silva
272	Silvana Rayany de Oliveira
273	Rita Janaina de Moura viana
274	Rodrigo maia da Silva
275	Vandilson de Lima de Oliveira
276	Euzenir Albino de Sousa
277	Liane Taiara Vidal Maia
278	Souzana Maria Maciel de Souza.
279	Popescu de Oliveira de macedo.
280	Faunice Maria Florençia da Silva
281	Miguel Almeida da sousa
282	Dianá Zélia da Silva de Souza.
283	Maria Mayane Banneto Dantas
284	Edilson Oliveira maia
285	Elizoldine da silva smz
286	Loreza de castro morgan
287	louzinha de Castro da Silva
288	Maria Mardenia dos Santos.
289	Márcia Keilyanne Furtado da Silva
290	Maria Cleidiane da Penha
291	Maria Gestine Freire
292	Maiento de Oliveira Gomes
293	Ediluedo Freitas dos Santos
294	Froneiseex Platony Santiago de Souza.
295	Andrea Marques da Silva
296	Werther Lyndy Mauricio Chapres
297	Franciscus Olcerinho Oliveira Jitsa
298	Rainha Oliveira de Souza
299	Lucivania Maia Brito
300	Renata de Lima Bizarro



301	Elton Maia Rodrigues
302	Thaylaine de moreira Viana
303	Amanda Lygia Araújo
304	Genara Richelly da Costa.
305	Gabriela Virginio Morgana de Souza.
306	Bruna Rayanne de Oliveira
307	Arika Melysse Rayanne Chaves.
308	Roger Nathan Guimaraes da Fonseca.
309	Bernardo Cheen Guerreiro
310	Antonia Samara Freire Nobre
311	José Mário de Lima Olvez
312	Gabrielle Moreira Miranda Maia.
313	Antônio Renato Lima Brito
314	Hermeson Alves de Souza
315	Bruna Fabrícia Soares de Souza.
316	Cíciiane Diógenes da Boima
317	Juliany Rodrigues da Souza
318	Adrielle Rebecas Lima
319	Eunice Freire Chaves
320	Maíra Cláudia Gonçalim
321	Rayanne Maria Paula Ribeiro
322	Maria Aldenice Nobre de Castro
323	Silviane da Silva Maia.
324	Maria Izeliana Maia de Lima
325	Blane e Flores Gampari
326	<del>Edson</del> Edson Oliveira Oliveira Sibon.
327	Gabriella Pinto Maia
328	Maria Brunne Maia Pitombeira
329	Macena Moura de Freitas
330	Antônia Ferreira Gomes da Costa.
331	Batiane da Silva Prado.
332	LEANDRO CADELA MAFIA
333	ELISIO APARECIDO DA SILVA.
334	Maria Erlange da Silva
335	Isabelle Silva de Oliveira
336	Ediliana Mayara da Silva Mathias
337	Facilme Guilherme de frutis
338	Bilane de nobre de Alcantara.
339	Morganha da Silva Oliveira.
340	Euzébia Daniel Oliveira
341	Francisca Nayany Mendes De Frutos.
342	Luane Souza maia
343	Bucilégia de Souza Maia.
344	Gardênia Oliveira da Silva
345	Natheli Rodrigues de Oliveira



346	Melacine de Lima Roque
347	Cludimara da Souza da Silva
348	Josiane Roque de Lima
349	Itaiomara Selva dos Santos.
350	Gary Kilia da Costa de Melo.
351	Penata Chaves Lima
352	Marcelo Mendes Lima
353	maria viviane frias.
354	Kayael Targino Maia
355	Fla Propreende Alves da Silva
356	Wagnerlánio Chaves da Lima.
357	Rosiane de Souza nobre.
358	JAYANE BRITO FREIRE
359	Pedro Gólio das fontes Rebeiro
360	Werley Fones de Lima
361	Rondinellys Nobre da Costa
362	Francisco Sandberg de Oliveira
363	Antonio Geovani Rabelo de Moraes
364	Jannaina Baldanha da Silva
365	Maria Aureliana Tavares
366	Ana Keyle Ferreira das Santas
367	Brisleny Fernandes de Oliveira.
368	Marcelo Martins de Souza.
369	Sara de Oliveira maia
370	Francisca Clejona moia negreiro
371	Almoim Gerlaldo condim do Silva.
372	Eugenio Pires Xavier Chaves
373	m <sup>o</sup> Edimara Freire
374	Augnica Bruna Moura da Silva
375	Flanderleide de Oliveira
376	Flauane elvira da silva
377	Maria da Conceição cônida maia
378	Djaer Pereira de Souza
379	Francisco Espírito de Lima da Souza
380	Paulo Vezes das Santas
381	EUGÉNIO OLIVEIRA SILVA
382	Marcos Moreiro da Silva
383	Alessandra maria da Silva.
384	Veridiana bima
385	LEANOR DA SILVA MELO
386	ELIBE DA SILVA MAIA
387	Marcila da andrade maia
388	Denizime, chaves Gadelha
389	Flávio Escarlos Ferreira da Silva
390	Angela Maria do Óbido Rimos.



391	Camila ola Silva Oliveira
392	Melissa de Oliveira chaves.
393	Kiâmaria Viana Costa
394	Jessica Tomara Rocha.
395	George de oliveira Santos
396	Ava Kizia de Oliveira Alves Régis
397	Thiago Henrique Lopes da Costa.
398	Gétilton Freire da Silva
399	Neliano Moreira da Silva
400	Kayse Leson Feitosa Soares
401	Reimundo Renato de Silva
402	Samara da rocha Lima.
403	Euderlângela Alves Maia
404	Adriana de maio da Selva.
405	Reve Coz Bento Bento
406	Fábio Martins da Silva
407	Matiza de Lima Alves
408	Maçayane Moreira de Lima
409	Jordania Praxedes Mendes
410	Cláudia e Henrique Inácio Nísia
411	Lívia Maria Chaves da Lima
412	Roniele Carla Costa Santiago.
413	Jessica Michelli Pinto Maia
414	Florineia Fernandes Faustino.
415	Rafaella de Melo.
416	Dewiene Alves dos Santos
417	Bruno Freitas dos santos
418	Celso Ballino de Senna júnior
419	Kecia Janine Costa Silva
420	Rúbia Maria Maia
421	Isabelle Alves Pinheiro.
422	Francilide Souza moia
423	Ruama Dávila Gomes Silva
424	Edson Lutino Maia
425	Reyuelle Thais M. Andrade
426	Antônio Alex maia chaves
427	Isamaryc de Oliveira Rodrigues
428	Josévino de Lima Maia
429	EDSON OLIVEIRA MARTINS
430	Queridinha de Castro Oliveira.
431	Silvânia Oliveira maia
432	Flávio Marques de Paula
433	Marcelo Monteiro Maia
434	Rejane Jane Cordeiro da Silva
435	Érika Valéria Alves Lima



436	Brenda Kelly maia
437	Kelliene Cauleonte de lima
438	Amilton William Rodrigues de Lima
439	Renata Carlis Fumando maia.
440	Luma D'auylla Maia Chaves
441	Raione Lima e Chaves
442	Valeria Fernandes Targino
443	Franca Gilvânia Freire Silveira
444	Françica Kelenide de Oliveira
445	Fernanda Barbosa de Lima
446	Sâmara Angela dos Santos Blush.
447	Márcia Maciel de Freitas
448	Brena Lúcia Nobre Moreira
449	Francisco Maclon da Silva e opa
450	José Filho de Oliveira Silveira
451	Lilandro maio Galvão.
452	Rene Alves da Silva
453	Fernando Lima Chaves
454	Luís Inácio Lula da Sieva
455	Nádia Pereira dos Santos
456	Tony Jackson Nunes de Souza
457	Adriana Chaves maia
458	Nádia Rebeca da Silva
459	Mikaela dos Prais Dias
460	Dna Cristina Souza Silva.
461	José Geronime Pol Bandeira Filho
462	Anisângela Alves Martins.
463	Flávia Fumando Braga.
464	Cláudemirine Lima da Silva <del>ida</del>
465	michele maia de moura
466	Wathineyson Toninho da Gama
467	Riu Nepole Bernanedes Freire
468	marisa de saúma de lima firmo
469	marisa de Oliveira morais.
470	Raul Geomarck B. de Oliveira
471	Mônica Freire de Lima
472	Daniel marcon oliveira chaves
473	Thiago Bissolati Pontes Amim
474	Reimundo Cordeiro Rodrigues Valad
475	José Erlane da Souza
476	José Taibor Gomes
477	Charles Jordao de Souza moreira.
478	Dna Paula haima Gurigel.
479	Freiulene g. de Oliveira
480	Grinélia Olímpio de Souza



- 481 Valnizia chaves maria  
482 Francilene de Souza da Silva.  
483 Ma Rizomar Moreira da Silva.  
484 Meiriame Moreira da Silva.  
485 Antonio Marcel Gadelha da Silva  
486 Maria da Conceição Rodrigues da Silva .  
487 Diana Maria Pinheiro Pereira .  
488 R de Danielle de Souza de morais.  
489 Alisandria Freire maria.  
490 Anaísa Mantena Guimaraes  
491 Daniel Rodrigues da Silva Noronha  
492 Erik Augusto Souza...  
493 RIVAN MAIA DA SILVA.  
494 Thálio Ferreira de Souza.  
495 Carleandro Rodrigues Lima.  
496 Anderson Paz de Lima.  
497 Valdineis do Carmo de morais  
498 Lar' Welker Peixoto maria.  
499 Regilane Moura da Silva.  
500 Glentonia Eliane Dias Lopes  
501 Isiane da Silva Rodrigues.  
502 Finiano Góis de Melo  
503 Jeirylindi do Nogueira de lima  
504 Ingrid Louvane de Andrade Freire.



AS Comissões de Legislação, Justiça e Redação, final  
e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.  
para relatar e encerrar o respectivo patamar

Sala das Sessões

29 / 10 / 2007

Presidente  
Ver. Naurides G. de Almeida  
Presidente da Câmara

Neste dia, faz-se juntado de ordem de  
Presidência, de expediente da Sec. Municipal  
de Meio Ambiente.

Sec. Adm, em 29.10.2007

Antônio Moreira de Matos

Sec. Administrativo



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Pode ser estabelecida em área de domínio público e/ou privado, pela União, estados ou municípios, não sendo necessária a desapropriação das terras. No entanto, as atividades e usos desenvolvidos estão sujeitos a um disciplinamento específico. Pode ter em seu interior outras unidades de conservação, bem como ecossistemas urbanos, permitindo a experimentação de técnicas e atitudes que conciliem o uso da terra e o desenvolvimento regional com a manutenção dos processos ecológicos essenciais.

Ante o exposto, opinamos pelo acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE TABULEIRO DO NORTE, em 30 de Outubro de 2007.

É o Relatório!

Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA  
Relator



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

  
Ver. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES  
Presidente

  
Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA  
Membro



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROCESSO Nº 059/2007

RELATOR: VEREADOR PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 010/2007

PARECER Nº 023/2007

*Expediente lido na sessão  
05/06/2007  
Assinado  
SECRETARIA*

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 010/2007, de 24 de Maio de 2007, de autoria do Vereador Naurides Gadelha de Almeida, que declara unidade de conservação ambiental a área de Proteção Ambiental da Lagoa do Saco do Barro que indica e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 25 de Maio de 2007, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária realizada naquela data, e posterior encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano para a emissão dos competentes pareceres técnicos.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara, a Presidente da Comissão, Vereadora Sônia Maria Noronha Chaves designou o Vereador Paulo Maciel de Oliveira como relator da matéria.

No entendimento dessa Relatoria, a proposição foi elaborada de conformidade com a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 9.985, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Uma APA – Área de Preservação Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 010/2007

EMENDA N° 001/2007

*Expediente lido na Sessão  
15/07/2007  
Assinado  
SECRETARIA*

Fica modificado o art. 1º do projeto em epígrafe para a seguinte redação:

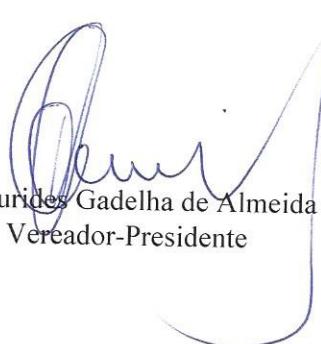
**“Art. 1º - Sob a denominação de ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DA LAGOA DE SACO DO BARRO e com fundamento no Art. 225, § 1º, incisos I, VI e VII, da Constituição Federal, Art. 2º, alínea “b” da Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965, que instituiu o Código Florestal, bem como no Art. 2º, alíneas “b” e “c”, do Decreto Federal n.º 24.643, de 10 de Julho de 1934, que instituiu o Código de Águas no Brasil, fica declarada Unidade de Conservação Ambiental, a área que compreende toda a faixa territorial de domínio da Lagoa de Saco do Barro, situada no Município de Tabuleiro do Norte – Ceará, contendo 3,88 km<sup>2</sup>, (equivalente a 388 ha) e perímetro de 11.365m, conforme Planta de Situação, integrante desta lei, o seguinte memorial descritivo e as coordenadas registradas pelo GPS: ao Oeste, especificamente onde está localizada a antiga “pensão volante”, assim, partindo de um poste de iluminação pública, próximo do entroncamento das Ruas David Noronha e Adauto Felício Maia, no Bairro Vila Macena, Zona Urbana desta Cidade, o ponto 1(coordenada Este 596947 e coordenada Norte 9418461), em direção ao Leste, segue acompanhando a Rodovia Estadual CE.266, que liga a BR.116, na localidade de Sítio Cajueiro, à Chapada do Apodi e ao Estado do Rio Grande do Norte, com uma distância de 893,55 metros até a Rua Manoel Torquato, que dá acesso ao matadouro público, no Bairro Bom Futuro, e alcançar o ponto 2(coordenada Este 597825 e coordenada Norte 9418295); deste, já no limite Norte, com uma deflexão inicial aproximada de 95º para a direita, em direção ao Sul, segue em linha reta, até o prédio do matadouro público, depois segue por um corredor com deflexões para a direita e esquerda até a entrada da antiga propriedade do Senhor Francisco Higino Moreira, hoje pertencente ao Senhor Germano Teófilo Freire, até alcançar um portão e o limite da propriedade do Senhor Carlos Wagner Freire, mais conhecido por “Carlinhos”, onde se encontra o ponto 3(coordenada Este 597869 e coordenada Norte 9417167), medindo 1.128,85 metros no limite Leste; deste, segue em linha reta, até alcançar o ponto 4(coordenada Este 598445 e coordenada Norte 9413524), onde mede 3.688,25 metros; já no limite Sul,**



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

seguindo pelo corredor que dá acesso a Estrada Vicinal da Lagoinha, em direção ao Oeste, segue pela estrada municipal que dá acesso a comunidade de Lagoinha, onde mede-se uma distância de 982,55 metros, até o ponto 5(coordenada Este 597509 e coordenada Norte 9413823); deste, **já no limite Sul**, em direção ao Oeste, segue-se a estrada municipal que liga a comunidade de Sítio Lagoinha a Vila Macena, próximo a Sede do Município de Tabuleiro do Norte, onde mede-se uma distância de 4.671,92 metros, seguindo sempre o percurso da referida estrada, até alcançar a Vila Macena e o ponto 1 de origem desta descrição, fechando assim a área do polígono irregular da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro.”

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 07 de dezembro de 2007.

  
Naurides Gadelha de Almeida  
Vereador-Presidente



cia Velha

mbé

x80

L. da Aldeia

Ald

Lagoa d

Aç. Pontal

Lagoa do Peixe

06

x70

Espinho

## AL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO:

AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

VISTO

NUMERO

01



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 010/2007

EMENDA Nº 002/2007

Fica modificado o art. 6º do projeto em epígrafe para a seguinte redação:

“Art. 6º - Ficam assegurados os direitos de posse aos proprietários das áreas da circunvizinhança da Lagoa de Saco do Barro, inclusive os limites de cercas e vazantes, respeitado no entanto o que preceitua a Lei Federal 4.771, de 15 de setembro de 1965 – Código Florestal, os Arts. 10 e 11 do Dec. Lei n.º 24.643, de 10 de Julho de 1934, que instituiu o Código de Águas do Brasil e o § 1º, incisos I, VI e VII do Art. 225 da Constituição Federal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 07 de dezembro de 2007.

Naurides Gadelha de Almeida  
Vereador-Presidente



## 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Proj. Lei nº 010/2007 de autoria do Vereador Naurides Gadelha.

OBSERVAÇÕES: Emendas Modificativas nºs. 001 e 002, modificando os art. 1º e 6º, do referido projeto.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
JOÃO ANTONIO VIANA	+			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	+			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	+			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

### RESULTADO:

APROVADO por ( ) unanimidade (+) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/12/2007.

*Lindalva Batista Linhares*  
Lindalva Batista Linhares  
1ª Vice Presidente



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br)

*Expediente lido na Sessão  
05/10/2007  
SECRETARIA*

EMENDA ADITIVA - PROJETO DE LEI Nº 010/2007

EMENDA Nº 001/2007

Acrescentem-se ao artigo quinto do projeto em epígrafe os seguintes parágrafos:

§ 3º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tabuleiro do Norte terá a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento de gestão que trata o caput do artigo, devendo inclusive, em parceria com a entidade gestora organizar as normas de gerência da área, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao Conselho.

§ 4º - Anualmente, conforme o acompanhamento efetivado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente sobre a gestão na APA da Lagoa de Saco do Barro, este emitirá relatório circunstanciado sobre as ações da entidade gestora e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º - Identificadas irregularidades danosas e prejudiciais às propostas ambientais pretendidas pela APA da Lagoa de Saco do Barro, poderá o Poder Executivo Municipal, com autorização legislativa, indicar outra entidade gestora para a administração da referida APA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 26 de outubro de 2007.

  
Naurides Gadelha de Almeida  
Vereador-Presidente



## 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Proj. Lei nº 010/2007 de autoria do Vereador Naurides Gadelha.

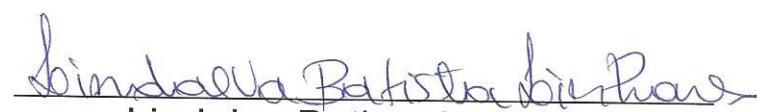
OBSERVAÇÕES: Emenda Aditiva nº. 001, acrescentando ao art. 5º os parágrafos 3º, 4º e 5º, do referido projeto.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
JOÃO ANTONIO VIANA	+			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	+			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	+			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	+			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

### RESULTADO:

APROVADO por (x) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/12/2007.

  
Lindalva Batista Linhares  
1ª Vice Presidente



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



*Expediente lido na Sessão  
05/10/2007  
OS Dados  
SECRETARIA*

**EMENDA SUBSTITUTIVA - PROJETO DE LEI Nº 010/2007**

**EMENDA Nº 001/2007**

O art. 5º e seus parágrafos do projeto em epígrafe, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - A gestão da Área de Proteção Ambiental da Lagoa de Saco do Barro deste Município, será de responsabilidade do Instituto de Formação Ecológica e Proteção Ambiental de Tabuleiro do Norte – Ceará – FEPAT.

§ 1º - Além das competências naturais inerentes à entidade gestora, responsabilizar-se-á ainda, com o apoio dos Poderes Público Municipal e de outras entidades civis organizadas, pela ampla divulgação da área que ora se cria e a organização das normas para a sua devida proteção.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de 90(noventa) dias, norma regulamentadora para o repasse de recursos financeiros e/ou outros que se façam necessários.”

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**  
em 26 de outubro de 2007.

Naurides Gadelha de Almeida  
Vereador-Presidente



## 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Proj. Lei nº 010/2007 de autoria do Vereador Naurides Gadelha.

OBSERVAÇÕES: Emenda Substitutiva nº. 001, ao art. 5º e seus parágrafos do referido projeto.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	+			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	+			
JOÃO ANTONIO VIANA	+			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	+			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
LINDALVA BATISTA LINHARES	.			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	+			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	+			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

### RESULTADO:

APROVADO por ( ) unanimidade (+) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/12/2007.

  
Lindalva Batista Linhares  
1ª Vice Presidente



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
*Administração com Participação*  
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 019/2007

*Expediente lido na Sessão 13/12/2007  
J. Gadelha  
SECRETARIA*

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 145, da Resolução nº 001/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de matérias de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação dos Projetos de Leis nº 112/2007 e 010/2007, oriundo do Poder Executivo Municipal e do Vereador Naurides Gadelha.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 13 de dezembro de 2007.

*José Antônio Viana  
Silviano  
C. H.  
J. Gadelha  
W. Maia  
J. Lopes Freire  
G. Indapar, B. Costa, R. Oliveira  
J. M.  
Francisco Almeida*



## 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Req. nº 019/2007 subscrito pelos vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requerendo a aplicação da urgência especial na tramitação dos Proj. de Leis nºs. 112/2007 e 010/2007.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

### RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/12/2007.

  
Naurides Gadelha de Almeida  
Presidente



## 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2007..

REFERENTE: Proj. de Lei. nº 010/2007 de autoria do Vereador Naurides Gadelha.

OBSERVAÇÕES: Declara unidade de conservação ambiental a Área de Proteção Ambiental da Lagoa do Saco do Barro que indica e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	x			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	x			
JOÃO ANTONIO VIANA	x			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	x			
LINDALVA BATISTA LINHARES				
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	x			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	x			
<del>PAULO MACIEL DE OLIVEIRA</del> José Rosen do Melo	x			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	x			

Obs.: Urgência Especial, conf. Req. nº 019/2007

### RESULTADO:

APROVADO por (x) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 07/12/2007.

*Lindalva Batista Linhares*  
Lindalva Batista Linhares  
1ª Vice Presidente



À Secretaria Administrativa

Para emissão do competente  
Autógrafo de Lei

Gabar. Pres. em 17.12.2007

Ver. Nairides G. de Almeida  
Presidente da Câmara